

BIOBAC® Gel oral probiótico para ruminantes

Informação do Produto

Descrição: Aditivo probiótico para bezerros em aleitamento. Contribui para o equilíbrio da microbiota intestinal dos ruminantes.

Embalagem: Seringas de polipropileno de alta densidade, com êmbolo dosificador contendo 34 g de produto (GIN 619868).

Paletização: 12 seringas/display - 8 display/caixa - 10 caixas x 3 camadas = 30 caixas/palete

Aplicação: **Uso pretendido:**
Alimentação animal.

Modo de usar (via oral):
Bezerros em aleitamento: fornecer diariamente 4 gramas do produto.

Armazenamento e transporte: **Temperatura:** armazenar em temperaturas inferiores a 30°C
Condições: em embalagem bem fechada.

Validade: O produto é válido por um período de doze meses na embalagem original.

Dados técnicos: **Características físicas:**
Não aplicável

Características químicas:
Não aplicável.

Características Biológicas:

Análise	Especificação
* Contagem total de microrganismos: Sendo,	Min. $1,0 \times 10^7$ ufc/g
- <i>Lactobacillus acidophilus</i>	- Min. $3,33 \times 10^6$ ufc/g
- <i>Bifidobacterium animalis subs. lactis</i>	- Min. $3,33 \times 10^6$ ufc/g
- <i>Enterococcus faecium</i>	- Min. $3,33 \times 10^6$ ufc/g

* Análises realizadas em todos os lotes e presentes nos certificados

Legislação: O produto está em total conformidade com:

- Lei n. 6198, de 26 de dezembro de 1974 - Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências;
- Decreto n. 6296, de 11 de dezembro de 2007 - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, dá nova redação aos arts. 25 e 56 do Anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004;
- Decreto n. 5053, de 22 de abril de 2004 - Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências;
- Instrução normativa n. 30, de 05 de agosto de 2009 - Estabelece critérios e procedimentos para o registro de produtos, para rotulagem e propaganda e para isenção da obrigatoriedade de registro de produtos destinados à alimentação de animais de companhia;

- Instrução normativa n. 22, de 02 de junho de 2009 - Regulamenta a embalagem, rotulagem e propaganda dos produtos destinados à alimentação animal;
- Instrução normativa n. 15, de 26 de maio de 2009 - Regulamenta o registro dos estabelecimentos e dos produtos destinados à alimentação animal;
- Instrução normativa n. 4, de 23 de fevereiro de 2007 - Aprova o Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos Destinados à Alimentação Animal e o Roteiro de Inspeção;
- Instrução normativa n. 13, de 30 de novembro de 2004 - Aprova o regulamento técnico sobre aditivos para produtos destinados à alimentação animal;
- Instrução DIFISA n. 01, de 02 de maio de 1990 - Proibição da utilização de prefixos com sentido de superioridade, tais como: extra, super, hiper, etc, na identificação do nome de produtos destinados à Alimentação Animal.

Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob número SP-01589 00015.

Ingredientes:

Aluminosilicatos, óleo vegetal, amido de milho, etoxiquin, polisorbato 80, sacarose, dióxido de silício, *Lactobacillus acidophilus*, *Bifidobacterium animalis subs. lactis*, *Enterococcus faecium*.

Rotulagem:

Aditivo probiótico para alimentação animal.

Métodos de distribuição:

Diretamente ao cliente ou através de distribuidores. O produto é transportado em veículos cobertos, temperatura ambiente, local seco e inodoro, protegido do calor e intempéries. Não é permitida a presença de pragas e produtos tóxicos ou que exalem odor nos veículos.

Suporte técnico:

A equipe técnico-comercial da Chr. Hansen está disponível para fornecer maiores informações sobre o produto e a empresa.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:	REVISÃO:
Gislaine Gerolin	Rejane Mineko Marcusse	02